

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Diário Oficial

Rondônia, ed. 215 - 42

40/2020/SEJUS-NUALI, id.0011174166 demais documentos juntados aos autos.

A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:

- **L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EI** — CNPJ: 21.371.478/0001-06 para os itens 01 ao 04, pelo critério de menor preço.

Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 05 de Novembro de 2020.

IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 300013792

Protocolo 0014460071

Portaria nº 131 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:

I – PREGOEIRO:

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) CAMILA CAROLINA ROCHA PERES.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto a servidora CAMILA CAROLINA ROCHA PERES**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437617

Portaria nº 132 de 04 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRA:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS**, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014437875

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 3

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.468/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE ABERTURA: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.034343/2020-81

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR III, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica alterada a sessão pública de abertura para o dia 19/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0014465065

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6699>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/20, às 12:12



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 153/2021/KAPPA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **153/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **153/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), nº [16.089/2011](#), nº [21.675/2017](#) e nº [18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 23 de Junho de 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.023351/2020-32**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Rede e Telefonia (Gravador digital, câmera IP modelo *bullet*, mini caixa hermtica, cabo de rede blindado, cabo HDMI entre outros) para Instalação de Solução de Videomonitoramento visando atender ações das diversas Coordenadorias e Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. PRAZO/LOCAL/FORMA DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas [no item 19 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DO RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas [no item 20 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA VALIDADE OU GARANTIA: Ficam aquelas estabelecidas [no item 6 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Da GARANTIA E SUPORTE Ficam aquelas estabelecidas [no item 7 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) **3212-9272** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.1.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

5.4.1.3. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

8.2.2. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;**

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. **O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica N. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de Fevereiro de 2017”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 38, em 24 de Fevereiro de 2017 e Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de Março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 46, em 10 de Março de 2017”.

13.8.2. A licitante deverá se atentar a Orientação Técnica N. 001/2017/GAB/SUPEL, especialmente o previsto no Art. 3º, *in verbis*:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo **comuns**, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

13.8.3. Considerando que todos os valores do **Anexo III – Quadro Estimativo de Preços** – estão em conformidade com o **inc. I da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL**, restará **DISPENSADA** a apresentação do **atestado de qualificação técnica** neste procedimento licitatório;

13.8.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. **O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

13.10.4.1. **Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia;

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido **no item 23** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido **no item 28** [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido **no subitem 24.1** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido **no subitem 24.2** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Conforme estabelecido no item 30 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes para acobertar a aquisição, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, Unidade Gestora: 18001 - TESOURO; P/A: 2164; Fonte: 0232, 632; Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM; Fonte: 0205 ou 0605 - FEPRAM; Elemento de Despesa: 33.90.30 E 44.90.52.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Adendo Esclarecedor I;

ANEXO III – Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Minuta de Solicitação de adesão à ARP;

Porto Velho-RO, 07 de Junho de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos de Rede e Telefonia para Instalação de Solução de Videomonitoramento

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Rede e Telefonia para Instalação de Solução de Videomonitoramento**, para atender as necessidades desta **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nº 8.666/93 e Decreto nº 10.524/19 e orientação pelo Decreto Estadual nº 12.205/2006, Decreto 18.340/2013.

1.2. Conforme [Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000](#), que prova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, verifica-se em seu artigo 3º, § 2º e § 3º, a seguinte redação:

Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Rede e Telefonia para Instalação de Solução de Videomonitoramento**, visando atender as demandas das ações das diversas Coordenadorias, Escritórios Regionais dessa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA.

3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.” o art. 3º, caput, assevera:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas**, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

É o caso dos autos, com a imposição de liberação de orçamento mensal e bimestral, *per si só*, obriga a **previsão de entregas parceladas** das aquisições.

Atento aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária mensal e bimestral, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas para



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

atendimento bimestral, sem comprometimento do orçamento das unidades, adequando-se as normas do art. 3º, I e II, do Decreto 18.340/13;

3.1 JUSTIFICATIVA GERAL

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, contempla para si uma estrutura de proporções significativas, como suas Coordenadorias, Escritórios Regionais de Gestão Ambiental - ERGA'S e Batalhão da Polícia Ambiental, entidades públicas com finalidade específica destinada a prestação de serviços e assistência na área ambiental do Estado de Rondônia.

A pretensa aquisição justifica-se pela não existência dos equipamentos, já que sua falta prejudica o trabalho desta secretaria, em especial da Coordenadoria de Tecnologia e Informação – CTI, que necessita desses equipamentos para a realização de suas atividades em geral.

Portanto devido a extensão do espaço a ser monitorado é necessário a aquisição dos referidos equipamentos, para monitorar tanto toda a SEDAM que abrange: Sedam Campus, Sedam Palácio Rio Madeira e os Escritórios Regionais - ERGAS, como o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA.

3.2 JUSTIFICATIVA DA SEDAM CAMPUS

A pretensa aquisição, justifica-se que a **Unidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento ambiental, localizada na Estrada de Santo Antônio, 5323 - Triângulo, Porto Velho - RO, 76805-809**, possui uma Área Aproximada de 28.900 m² Mapa Mapeamento SEDAM CAMPUS ([9788909](#)), entre área ocupada e Floresta, tendo os seguintes setores operacionais instalados no local, Divisão de Serviços Gerais, Transportes, Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, Laboratório de Análises de Água, Infraestrutura de DataCenter (Servidores, MPLS), Banco de Sementes, Viveiro de Mudanças, Setor de Arquivos, e a partir de 2020 (a inaugurar o novo prédio), a Coordenadoria de Geociências e Sala de Situação.

O Local, é visitado tanto por servidores públicos e comunidade em geral que utilizam serviços. Trata-se de um local bastante movimentado, e com amplo espaço físico a ser monitorado, com muitos pontos ocultos, devido a grande quantidade de construções prediais, árvores, e floresta fechada. Devido a dimensão do espaço, torna-se necessário, registrar e monitorar todo o espaço, desde a entrada, permanência e saída de usuários, e monitorar a possível entrada de vândalos, criminosos, através de acesso pela mata fechada, ou pulando o muro, que não possui nenhuma limitação para entrada ilegal, principalmente no horário noturno.

Toda a frota de veículos da SEDAM é estacionada no local, Camionetes, Motocicletas, Barcos, veículos dos servidores e visitantes. Torna-se necessário manter o controle de entrada e saída dos veículos, bem como o monitoramento de possíveis danos causados em veículos, no espaço, bem como furtos, fato este que já ocorreu no espaço.

No novo Prédio do Laboratório de Água que foi inaugurado em 2019, sua estrutura arquitetônica, não possui eficiente segurança adequada em Portas e Janelas, que são acessíveis para invasão no período noturno. No espaço possui equipamentos de tecnologia de ponta, importados, para Análise Laboratorial da Qualidade da Água, e que possuem alto custo no mercado, e que devem ter o acesso ao prédio monitorado durante e após o expediente, com finalidade de garantir a proteção dos equipamentos e informações que são produzidas no local, e de interesse privado, principalmente para espionagem industrial, considerando que a SEDAM atende diversos tipos de usuários no estado, para diversas finalidades.

Na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, no Galpão, é armazenado todos os itens de consumo e bens permanentes da SEDAM, que possuem em sua totalidade alto valor, necessitando de monitoramento 24 horas por dia, devido o local, ser visitado por servidores da SEDAM da Capital e Interior, do Batalhão de Polícia Ambiental (BPA), da DERCMA (Polícia Civil Especializada em Crimes Ambientais), dos demais parceiros públicos do Governo do Estado que solicitam ou doam materiais a SEDAM, fornecedores, doadores de compensação ambiental. Embora o acesso é restrito, é necessário monitorar o local 24 horas, considerando que ocorrências de furtos podem ocorrer não

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

apenas por pessoas externas sem vínculo, mas também por colaboradores e parceiros, prática comum tanto no serviço público, como em empresas privadas.

Devido a SEDAM possuir Convênio com a Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do TJRO, o espaço possui colaboradores voluntários que estão cumprindo ações socioeducativas no espaço, muitas vezes são colaboradores que já praticaram "ações" que geram insegurança e dúvidas em demais colaboradores efetivos, e que em qualquer suspeição no local, o monitoramento torna-se necessário para elucidar questionamentos, bem como de demais colaboradores.

A arquitetura do Prédio de Geociências, assim como o Laboratório de Análises de Água, não possui nenhuma segurança, sendo janelas baixas de blindex, portas de vidros de blindex, acessíveis, considerando que o espaço será ocupado por equipamentos de alta tecnologia e custo, além de abrigar a infraestrutura de DataCenter, Servidores e Equipamentos de MPLS, Videomonitoramento, que necessitam de Proteção e Monitoramento 24 horas por dias.

Mudas de Plantas, principalmente castanheira, devem ser protegidas, principalmente pelo extravio de visitantes, bem como equipamentos de baixa patrimonial, e arquivos que são armazenados em diversos prédios que estão construídos no espaço, que ainda possuem o seu aproveitamento.

Embora a SEDAM possua Serviço de Vigilância, é necessário monitorar todo o espaço, inclusive a execução diária do serviço de vigilância.

3.3 JUSTIFICATIVA NO PALÁCIO RIO MADEIRA

Já no **Palácio Rio Madeira**, a SEDAM está localizada no Edifício Rio Cautário, no Andar Térreo (lado da Farquar), no 2º Piso (lado direito e esquerdo), em todos os andares, o acesso aos setores é público, tanto de servidores, colaboradores terceirizados e visitantes, embora haja o controle de entrada e saída de usuários nos setores, não há como controlar a permanência de usuários após entrada, devido a dimensão de espaço físico ocupados. Todos os usuários, tem contato direto a bancadas de servidores, e locais restritos como armário de arquivos, o que gera vulnerabilidade aos Processos de Licenciamento Ambiental que são físicos, e tramitam em cada setor, dos andares citados, além de vulnerabilidade para furtos, de equipamentos tecnológicos, e pessoais de servidores. Em 2019, foram registrados diversas ocorrências de extravio de mouse, teclados, equipamentos não localizados, bem como objetos pessoais, carteira, dinheiro, bolsas, e arquivos processuais, em ambos os andares.

Embora o expediente do Palácio Rio Madeira seja das 07:30 as 13:30 horas, muitos servidores, com acesso via cartão / biometria, de diversas secretarias, do Edifício Rio Cautário e SEDUC (através da ponte entre os prédios), possuem acesso após o expediente, à SEDAM, sendo que não há no Palácio Rio Madeira, nenhum controle de acesso a setores, após o expediente, apenas após o horário limite máximo que é em torno das 17:00 horas as 19:00 horas.

Considerando que o acesso é livre, e que compete a SEDAM, a Segurança e Proteção de Dados e Informações, bem como garantir a segurança dos servidores, com seus objetos pessoais armazenados no local de trabalho, torna-se necessário monitorar e acompanhar todas os sinistros que ocorrem nos setores da Secretaria, no Palácio Rio Madeira, e assim colaborar com a segurança do Palácio Rio Madeira, e apurar responsabilidades para fatos ocorridos, já que a prática de sinistros podem ocorrer tanto com servidores, visitantes e colaboradores terceirizados.

3.4 JUSTIFICATIVA DO ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (ERGAS)

Os Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (ERGAS), estão localizados em 14 municípios do Estado de Rondônia, Ariquemes, Alta Floresta, Buritis, Costa Marques, Cacoal, Ji-Parana, Pimenta Bueno, Vilhena, Rolim de Moura, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Machadinho do Oeste e Distrito Extrema de Rondônia (Porto Velho) e Guajará-Mirim. Os

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Escritórios Regionais não possuem nenhum sistema de Segurança, Alarme ou Videomonitoramento, muitos estão localizados em locais com práticas de criminalidade, distante do centro da cidade, com baixa iluminação pública, outros em locais centralizados com grande movimento de veículos e pessoas, o que torna os Escritórios vulneráveis e inseguro para ações de criminalidade.

Considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, atende diversos segmentos da sociedade com atividade de Licenciamento Ambiental e Fiscalização, a Secretaria sem tecnologia que garanta a proteção de segurança e informações fica sujeita a prática de crimes que possa causar danos a sociedade em geral, os Processos de Licenciamento Ambiental, trata-se de informações sigilosas, e que ficam guardadas em Processos físicos nos Escritórios Regionais e merecem Proteção, evitando assim o extravio e perda de informações.

Além da Proteção de Dados e informações, é necessário proteger os bens permanentes disponíveis nos Escritórios Regionais, como computadores, impressoras, escaners, datashows, entre outros equipamentos tecnológicos, os materiais de consumo.

Todos os Escritórios Regionais possuem veículo próprio para atividades de Fiscalização Ambiental, estes veículos ficam estacionados durante o período noturno nos Escritórios Regionais, há escritórios que não possuem estacionamento fechado, ou que ofereça segurança aos veículos. O Videomonitoramento, torna-se necessário, pois o registro das informações pode elucidar ocorrências, e contribuir com os órgãos de segurança pública em caso de sinistros, tanto de veículos, como de equipamentos tecnológicos, material de consumo, permanentes ou extravio de informações.

Embora os Escritórios Regionais possuem o Ponto Eletrônico dos servidores que trabalham nas unidades, é necessário monitorar e acompanhar através do videomonitoramento por IP, o desempenho e comprometimento dos colaboradores dos ERGAS, tendo em vista que há ocorrências de servidores que registram o ponto, mas não permanecem no local de trabalho, servidores que não estão praticando suas funções de acordo com as atribuições estipulado em Portaria/Decreto.

3.5 JUSTIFICATIVA DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL - BPA

Considerando que o **Batalhão de Polícia Ambiental - BPA**, realiza operações em conjunto com a SEDAM, culminando na apreensão e guarda de materiais diversos naquela OPM, quase todos à espera de tramitação de procedimentos de doação ou destinação por parte do Poder Judiciário e de decisões administrativas desta Secretaria;

Considerando que por força da dicção prevista no **Art. 5º DECRETO N. 16.399, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**, cabe a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM prevê também condições de segurança aos bens apreendidos e pertencentes ao BPA, conforme dicção infra elencada:

Art. 5º. Compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM:

I - arcar com despesas decorrentes das atividades do Batalhão de Polícia Ambiental de acordo com a proposta mencionada no inciso V do artigo 3o, especialmente quanto a: a) veículos, embarcações náuticas motorizadas, equipamentos de navegação comunicação e outros;

Considerando que para onerar de várias demandas, com mesmo objetivo, o setor de licitação desta pasta, e dada a necessidade do BPA, pelos motivos supra expostos, segue relacionado a Justificativa de Cada Unidade do Batalhão de Polícia Ambiental:

Visando à supervisão de áreas estratégicas, podendo também ser monitorado em vários locais simultaneamente (em rede LAN e/ou WAN). O Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPA, é uma especializada da Polícia Militar do Estado de Rondônia no combate aos ilícitos ambientais. Considerando o Decreto nº16.399, de dezembro de 2011, o qual celebra a parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental passou a confeccionar os tramites administrativos para a repressão as infrações, assim passando a arquivar Autos de Infração e demais documentos. Também mantem matérias apreendidos em crimes e infrações ambientais, assim necessitando de um cuidado com tais matérias até deliberações judiciais e administrativas. Por oportuno relato que todas extremidades do BPA são desassistidas de vizinhança, assim tornando-o vulnerável, principalmente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

em sua porção limitada pelo rio candeias. Ainda considerando a dinâmica de atuação da polícia ambiental e pelo efetivo de policiais hoje disponíveis, nem sempre, e possível a permanência constante de um policiamento em número seguro no quartel.

As demais justificativas dos BPA'S, estão no memorando ID [9807650](#).

Sendo assim, esta solicitação faz-se necessária para sanar as necessidades imediatas desses equipamentos na secretaria.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

| TABELA - (DISTRIBUIÇÃO GERAL SEDAM CPA, SEDAM CAMPUS, BPA, PORTO VELHO) | | | | | | | |
|---|--|-----------------------------|-----------|-------|-----|---------------------|-------|
| PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO | | | | | | | |
| Nº | ITEM | Quantidades / Órgão / Setor | | | | | |
| | | SEDAM CAMPUS | SEDAM CPA | ERGAS | BPA | RESERVA TÉCNICA 10% | TOTAL |
| 01 | Mini Caixa Hermtica Externa Poste <ul style="list-style-type: none"> Tamanho 10 Altura x 10 Largura x 06 Profundidade Resistente ao Sol e Chuva Anti-chama: sim (não propaga fogo) Travamento: manual Flip Top Vedação: 100% (segurança de chuva) Proteção contra violação | 32 | | 28 | 65 | 13 | 138 |
| 02 | CABO DE REDE BLINDADO CAT.6 FTP <ul style="list-style-type: none"> Caixa Padrão c/ 305 metros | 10 | 2 | 14 | 21 | - | 47 |
| 03 | RACK de Parede RÉGUA 19" 12U <ul style="list-style-type: none"> COM 12 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO Com porta de Segurança (chave) | 3 | | 14 | 13 | - | 30 |
| 04 | Switch Gerenciável - 24 Portas / Para VIDEOMONITORAMENTO <ul style="list-style-type: none"> Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, 802.3ad IEEE, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, 802.1s IEEE, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p Interface: 24 10 / 100Mbps portas RJ45 (Auto Negociação) - 4 10/100 / 1000Mbps portas RJ45 (Auto Negociação)/ - 4 portas Combo Gigabit SFP uma porta de console Fonte de energia 100 ~ 240V, 50 / 60Hz | 1 | - | - | - | - | 1 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | | | | |
|----|---|---|---|---|---|---|----|
| | <ul style="list-style-type: none"> • QoS: 4 Filas / Porta 802.1p / IP COS baseado em DSCP, TOS • Características L2: Snooping IGMP / 802.3ad com LACP / Spanning Tree STP / RSTP / MSTP / BPDU filtragem / controle de fluxo de espelhamento de porta de guarda. • VLAN: Suporta até 4K VLANs simultaneamente (em IDs de VLAN 4K) • Segurança: Ligação IP-MAC-Port-VID / IEEE 802.1X (Raio): Porta / MAC / Atribuição de VLAN / Guest VLAN, Atribuição de QoS / DoS Defense / Dynamic ARP Inspection (DAI) • SSH: V1/V2 / SSL:V1.5/V2 / Port Security / Broadcast Storm Control / Guest VLAN / IP Source Guard • IPv6: Dual IPv4/IPv6 stack / Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping / IPv6 neighbor discovery (ND) / Path maximum transmission unit (MTU) discovery / Internet Control Message Protocol (ICMP) / TCPv6/UDPv6 • Aplicação IPv6: DHCPv6 Client / Ping6 / Tracert6 / Telnet(v6) / IPv6 SNMP / IPv6 SSH / IPv6 SSL / Http/Https / IPv6 TFTP • Gerenciamento: System Diagnose: VCT / RMON: Group 1, 2, 3, 9 Command Line Interface: Telnet/Console / Time Setting: SNTP / Firmware Upgrade: TFTP & Web / DGCO Client & BOOTP Client / SYSLOG & Public MIBS | | | | | | |
| 05 | <p>Switch Gerenciável - 16 Portas / Para VIDEOMONITORAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrões: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p • Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps / (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) / 2 SFP Slots Combo 100/1000Mbps / 1 Porta Console • Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz • QoS: Suporta prioridade CoS 802.1p / DSCP / Suporta 4 filas de prioridade / Programação da Fila: SP, WRR, SP + WRR / Taxa baseada na limitação de Porta/Fluxo / VLAN de voz • Características L2: Rastreamento IGMP / 802.3ad LACP (até 8 grupos de agregação / contendo 8 portas por grupo) / Spanning Tree STP / RSTP / MSTP / Filtragem / Proteção BPDU / Proteção TC / Root / Detecção de loop back / Controle de Fluxo 802.3x | 3 | - | - | 8 | 1 | 12 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | | | | |
|----|---|---|---|---|----|---|----|
| | <ul style="list-style-type: none"> VLAN: Suporta IEEE802.1q com grupos VLAN de 4K e VIDs de 4K / Porta / MAC / Protocolo baseado em VLAN / GARP / GVRP Segurança: Vinculação de IP-MAC-Porta-VID / IEEE 802.1X Porta / MAC Baseado na autenticação, / Radius, VLAN Guest / Defesa DoS / Inspeção de ARP Dinâmico (DAI) / SSH v1/v2 / SSL v2/v3/TLSv1 / Segurança de Porta / Broadcast / Multicast / Storm Control IPv6: Dual IPv4/IPv6 stack / Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping / IPv6 neighbor discovery (ND) / Path maximum transmission unit (MTU) discovery / Internet Control Message Protocol (ICMP) / TCPv6/UDPv6 Aplicação IPv6: DHCPv6 Client / Ping6 / Tracert6 / Telnet(v6) / IPv6 SNMP / IPv6 SSH / IPv6 SSL / Http/Https / IPv6 TFTP Gerenciamento: System Diagnose: VCT / SNMP: V1/V2/V3 / RMON / Command Line Interface: Telnet/Console / Time Setting: SNTP / Firmware Upgrade: TFTP & Web / DGCO Client & BOOTP Client / SYSLOG & Public MIBS | | | | | | |
| 06 | <p>MÓDULO SFP MINI-GBIC GIGABIT MONOMODO 10 KM + CONECTORES ÓPTICO MONOMODO COMPATÍVEL COM MÓDULO MINI-GBIC</p> <ul style="list-style-type: none"> Fonte de alimentação: Provida pelo switch: +3.3 V Consumo de energia máximo: 1.2 W Dimensões: 14 x 12 x 56 mm Taxa máxima de transmissão de dados: 1.25 Gbps Capacidade máxima de transmissão de pacotes: 1.488.000 pps (1000BASE-FX) Conector: LC UPC fêmea (única conectorização) Cabeamento óptico suportado: Fibra Monomodo (SMF) 9/125 µm (máximo 10 Km) Distância máxima de alcance: 10 km Conformidades: FCC, CE Padrões: IEEE 802.3z (1000BASE-FX) / IEEE 802.3x (Flow-Control) / IEEE 802.3ab (1000 BASE-T) Protocolos: CSMA / CD, TCP / IP Método de transmissão: Half / Full Duplex Módulo: Plug & Play e hot pluggable Comprimento de onda: Transmissão (TX): 1310 nm / Recepção (RX): 1550 nm | 9 | - | - | 12 | 2 | 23 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | | | | |
|----|---|----|----|----|---|---|----|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Sinal óptico: Potência do sinal: -3 dBm a -10 dBm / Sensibilidade de recepção máxima: -3 dBm / - Sensibilidade de recepção mínima: -22 dBm • Instalação simples e rápida (Plug & Play e Hot swap) • Padrão SFP (Small Form Factor Pluggable) com baixo consumo de energia (1,2 W) • Suporte ao modo de operação Full Duplex e tecnologia Gigabit Ethernet • Distância máxima de transmissão de 550 m ou 10 km • Utilização de fibra óptica Monomodo (SM) • 2 Modelos com tecnologia WDM (Wavelength-Division Multiplexing) • Utilização de uma única fibra para transmissão e recepção de dados nos modelos com WDM | | | | | | |
| 07 | TV Led 42 Polegadas <ul style="list-style-type: none"> • Resolução FullHD (1920x1080) • Formato de Tela 16:9 • Conexão HDMI e VGA • Menu em Português • Com Controle Remoto • Alimentação: Bivolt | - | - | 14 | 4 | - | 18 |
| 08 | Switch Gerenciável - 48 Portas / Para Serviço de Dados da SEDAM CAMPUS e PALÁCIO RIO MADEIRA <ul style="list-style-type: none"> • Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p • Interface 48 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 / (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) / 4 Slots SFP 1000Mbps / 1 Porta Console RJ45 • Fonte de energia 100 ~ 240V, 50 / 60Hz • QoS: 4 Filas / Porta 802.1p / IP COS baseado em DSCP, TOS • Características L2: Snooping IGMP / 802.3ad com LACP / Spanning Tree STP / RSTP / MSTP / BPDU filtragem / controle de fluxo de espelhamento de porta de guarda. • VLAN: Suporta até 4K VLANs simultaneamente (em IDs de VLAN 4K) | 03 | 03 | - | - | - | 06 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | | | | |
|----|--|---|---|----|---|---|----|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Segurança: Ligação IP-MAC-Port-VID / IEEE 802.1X (Raio): Porta / MAC / Atribuição de VLAN / Guest VLAN, Atribuição de QoS / DoS Defense / Dynamic ARP Inspection (DAI) • SSH: V1/V2 / SSL:V1.5/V2 / Port Security / Broadcast Storm Control / Guest VLAN / IP Source Guard • IPv6: Dual IPv4/IPv6 stack / Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping / IPv6 neighbor discovery (ND) / Path maximum transmission unit (MTU) discovery / Internet Control Message Protocol (ICMP) / TCPv6/UDPv6 • Aplicação IPv6: DHCPv6 Client / Ping6 / Tracert6 / Telnet(v6) / IPv6 SNMP / IPv6 SSH / IPv6 SSL / Http/Https / IPv6 TFTP • Gerenciamento: System Diagnose: VCT / RMON: Group 1, 2, 3, 9 Command Line Interface: Telnet/Console / Time Setting: SNTP / Firmware Upgrade: TFTP & Web / DGCO Client & BOOTP Client / SYSLOG & Public MIBS | | | | | | |
| 09 | <p>Switch Gerenciável - 16 Portas / Para Serviço de Dados dos Escritórios Regionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrões: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p • Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps / (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) / 2 SFP Slots Combo 100/1000Mbps / 1 Porta Console • Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz • QoS: Suporta prioridade CoS 802.1p / DSCP / Suporta 4 filas de prioridade / Programação da Fila: SP, WRR, SP + WRR / Taxa baseada na limitação de Porta/Fluxo / VLAN de voz • Características L2: Rastreamento IGMP / 802.3ad LACP (até 8 grupos de agregação / contendo 8 portas por grupo) / Spanning Tree STP / RSTP / MSTP / Filtragem / Proteção BPDU / Proteção TC / Root / Detecção de loop back / Controle de Fluxo 802.3x • VLAN: Suporta IEEE802.1q com grupos VLAN de 4K e VIDs de 4K / Porta / MAC / Protocolo baseado em VLAN / GARP / GVRP • Segurança: Vinculação de IP-MAC-Porta-VID / IEEE 802.1X Porta / MAC Baseado na autenticação, / Radius, VLAN Guest / Defesa DoS / Inspeção de ARP Dinâmico (DAI) / SSH v1/v2 / SSL v2/v3/TLSv1 / Segurança de Porta / Broadcast / Multicast / Storm Control | - | - | 14 | - | - | 14 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | | | | |
|----|---|-----|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----|
| | <ul style="list-style-type: none"> IPv6: Dual IPv4/IPv6 stack / Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping / IPv6 neighbor discovery (ND) / Path maximum transmission unit (MTU) discovery / Internet Control Message Protocol (ICMP) / TCPv6/UDPv6 Aplicação IPv6: DHCPv6 Client / Ping6 / Tracert6 / Telnet(v6) / IPv6 SNMP / IPv6 SSH / IPv6 SSL / Http/Https / IPv6 TFTP Gerenciamento: System Diagnose: VCT / SNMP: V1/V2/V3 / RMON / Command Line Interface: Telnet/Console / Time Setting: SNTP / Firmware Upgrade: TFTP & Web / DGCO Client & BOOTP Client / SYSLOG & Public MIBS | | | | | | |
| 10 | Abraçadeira FITA DE AÇO BAP-1 <ul style="list-style-type: none"> Unidades | 32 | | | 48 | | 80 |
| 11 | ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8 | 20 | | | 60 | | 80 |
| 12 | ESTICADOR PARA FIBRA DROP ÓPTICA | 20 | | | 30 | | 50 |
| 13 | ABRAÇADEIRA CLICK ELETRODUTO PVC 3/4 PRETA | 100 | | | 116 | | 216 |
| 14 | ABRAÇADEIRA NYLON 4 X 300MM CAIXA C/ 100 UNIDADES | 2 | DISTRIBUIÇÃO COMPARTILHADA | DISTRIBUIÇÃO COMPARTILHADA | DISTRIBUIÇÃO COMPARTILHADA | DISTRIBUIÇÃO COMPARTILHADA | 2 |
| 15 | Monitor 34 Polegadas Ultrawide Curvo <ul style="list-style-type: none"> Resolução de 3440x1440 Com Ajuste de Altura e Inclinação Com base Giratória Conexão HDMI Cor Preto Alimentação: Bivolt | 2 | | | 03 | | 05 |
| 16 | Maquina De Fusão De Fibra Óptica <ul style="list-style-type: none"> Com suporte a Fibra DROP Suporte de fibra universal Bateria recarregável com o mínimo de 7800 mAh FUSÃO POR NÚCLEO. | 1 | | | | | 01 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | | | | |
|----|---|----|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|----|
| | <ul style="list-style-type: none"> • AQUECIMENTO EM 15 SEGUNDOS E FUSÃO EM 6 SEGUNDOS. • Deve acompanhar o equipamento: • Caixa de ferramentas prática • ALÇA PARA TRANSPORTE • ALICATE DECAPADOR FIBRA • ALICATE DECAPADOR DROP • CLIVADOR DE ALTA PRECISÃO • RECIPIENTE PARA ÁLCOOL • DUAS CHAVES ALLEN • ADAPTADOR PARA CARREGAR BATERIA • ELETRODOS. | | | | | | |
| 17 | Suporte de parede para TV 42" | | | 14 | 4 | | 18 |
| 18 | Abraçadeira de Nylon 2,5 x 200 mm Pacote c/ 100 Unidades | 10 | DISTRIBUIÇÃO COMPARTILHADA | DISTRIBUIÇÃO COMPARTILHADA | DISTRIBUIÇÃO COMPARTEILHADA | DISTRIBUIÇÃO COMPARTILHADA | 10 |

5. Da quantidade técnica do objeto

5.1. O quantitativo relacionado constante no item 5 (cinco) deste Termo de Referência, foi baseado no exercício de 2020, na Justificativa do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA ID nº [9789521](#) e no memorando 21 ID [9807627](#) da Coordenadoria de Tecnologia de Informação - CTI bem como Planilha de distribuição ID nº [9789696](#).

6.2 Considerando que a aquisição de um Sistema de Monitoramento é a primeira a ser realizada pela SEDAM, e que os dados históricos e a memória de cálculo de aquisições anteriores não possuem registros. Dessa forma, as definições de quantitativos foram feitas tomando-se por base as justificativas tanto dos equipamentos como do quantitativo para esta SEDAM

5.3 É de fundamental importância à Aquisição de Equipamentos para instalação de Solução Videomonitoramento, constantes no objeto deste Termo de Referência visando atender as necessidades de toda a SEDAM e BPA em função das justificativas elaboradas pela Coordenadoria de Tecnologia e informação - CTI, sendo necessário dar apoio logístico no desenvolvimento de suas atividades.

5.4 As aquisições serão feitas visando um melhor aproveitamento do tempo, servidores e recursos para atingir tais objetivos, e ainda, satisfazer os princípios legais da economicidades.

5.5 Desta forma a contratação proporcionará maior eficiência na busca de desenvolver de forma eficiente as fiscalizações.

5.6 MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

As câmeras e demais equipamentos serão distribuídas conforme Mapa de Mapeamento da SEDAM CAMPUS ID nº [9788909](#) e Mapa de Mapeamento do BPA ID nº [9789507](#) bem como Planilha [9789696](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

6 VALIDADE/GARANTIA

6.1 A empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido de **10 (dez) dias** os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções devendo ser comunicado do fato pelo setor competente.

6.2. O material ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3. O não atendimento da notificação sujeitará a devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

6.4 Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instrução e uso em língua Portuguesa;

6.5 Substituir o equipamento, desde que comprovada a impossibilidade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE, em um prazo de 3 (três) dias úteis;

6.6. Assistência Técnica - Por conta da contratada durante o período de garantia, bem como todos os equipamentos deverão vir acompanhados do termo de Garantia e Assistência Técnica, deverá ter empresa autorizada em Porto Velho, habilitada, para dar total assistência técnica especializada com tempo de resposta 5 (cinco) dias.

6.6. Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

6.8. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão da nota fiscal/fatura.

6.9 Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso. O prazo definido para substituição dos materiais está de acordo com o subitem 6.1 ou seja 10 (dez) dias úteis;

6.10. Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia;

6.11. Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Porto Velho-RO, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.

6.12. O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.

6.13 Em caso de garantia superior ao previsto, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

7. GARANTIA E SUPORTE

7.1 O equipamento proposto deverá possuir **Garantia do Fabricante do Equipamento de no mínimo 12 (doze) meses on-site;**

7.2. O Primeiro Atendimento deverá ser realizado pela Empresa Licitante que deverá ter base local.

7.3. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, a Empresa Licitante deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;

7.4. Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia.

8. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

8.1 As despesas decorrentes para acobertar a aquisição, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, **Unidade Gestora: 18001 - TESOIRO; P/A: 2164; Fonte: 0232, 632; Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM; Fonte: 0205 ou 0605 - FEPRAM; Elemento de Despesa: 33.90.30 E 44.90.52.**

9. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente aquisição será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06/11/2013. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa seguindo os critérios previstos na Orientação Técnica N. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de Fevereiro de 2017", publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 38, em 24 de Fevereiro de 2017 e Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de Março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 46, em 10 de Março de 2017".

11.2 A licitante deverá se atentar a Orientação Técnica N. 001/2017/GAB/SUPEL, especialmente o previsto no Art. 3º, *in verbis*:

Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de **consumo comuns**, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

12. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

12.1 Deverão atender as legislações tais como: lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931 de 19/09/2001, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, LC nº 123/05, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 6.204/07, Decreto 7.179/10 e suas atualizações.

12.2 As Normas da ABNT, práticas Telebrás, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, Normas das Associações das Indústrias de Telecomunicações (ANSI/TIA/EIA), abaixo relacionadas, aplicam-se em complemento às especificações deste Termo de Referência, que deverão ser observadas pela CONTRATADA, de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade para o sistema implantado;

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO

13.1 Considerando que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI, possui capacidade e competência técnica para instalar equipamentos de videomonitoramento, optou-se por realizar a aquisição dos referidos equipamentos, e desta maneira efetuar a instalação, nas unidades da SEDAM e do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (Recuperação judicial e falência) expedida pelo distribuidor de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

15. DA REGULARIDADE FISCAL

15.1 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

15.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

15.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

15.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16. DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA

16.1 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

16.2. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/1993)

I. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

18. LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DO BEM

18.1 Os equipamentos serão destinados as necessidades de monitoramento da SEDAM e BPA. Tendo em vista que o monitoramento será realizado em: Sede Administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, localizada na: Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Machado, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, Bairro Pedrinhas 361, Porto Velho - RO, no setor de: Coordenadoria de Tecnologia e Informação - CTI local em que será instalada a Central de Monitoramento.

19. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

19.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade dessa secretaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

19.2. A entrega dos materiais permanentes deverá ser efetuada na Cidade de Porto Velho, na Superintendência de Patrimônio - SEPAT (Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia), sito à Rua: Antônio Lacerda nº 4138, Bairro: Industrial, Porto Velho - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30 min.

19.3 A entrega dos materiais de Consumo deve ser efetuada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, localizada a Estrada de Santo Antônio n. 5323, Bairro Triângulo, também nesta cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

19.4. Em virtude da imperiosa urgência, excepcionalmente, se solicitado pelo setor requisitante, a entrega poderá ser realizada na sede Administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, localizada na: Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Machado, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, Bairro Pedrinhas 361, Porto Velho - RO, também nesta cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (69) 3216-1072 ou diretamente em um dos endereços acima mencionados.

19.5. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura.

20. DO RECEBIMENTO

20.1 As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através de portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º Andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

20.2. O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) sedará na forma abaixo:

20.3 Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade em relação a quantidades e características técnicas conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

20.4. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO** no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, que comprovará o recebimento em relação à quantidade entregue, bem como, em relação às características técnicas conforme especificado no item 05;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

20.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

20.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou imperfeições, será a contratada notificada a fazer a sua substituição no prazo de dez (10) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

20.7. Os serviços serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento quando encontrarem-se nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

21. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

21.2 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

21.3 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

21.4 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*".

22. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.

22.1 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da autoridade legal competente.

23. PAGAMENTO

23.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

23.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

23.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, **será de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, conforme art. 40, inc.XIV "a" c/c art. 5º, &3º, da LF 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

23.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

23.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

23.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

23.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

23.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. DA CONTRATADA

24.1.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que norteiam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos, levando sempre os princípios basilares da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- b) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- d) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- e) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens.
- f) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.
- g) A Contratada deverá comunicar a SEDAM, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a existência de problemas para execução dos serviços;
- h) Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos;
- i) Colocar um supervisor antes, durante e todo o tempo da duração do serviço solicitado, para supervisionar a execução dos serviços independentemente da fiscalização que a SEDAM venha a exercer a qualquer tempo;
- j) Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços, ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- k) Zelar pela boa imagem dos seus profissionais;
- l) Responsabilizar-se e manter regularizadas as obrigações trabalhistas de sua equipe de trabalho;
- m) A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em cumprimento ao art. 55 da Lei Federal 8.666/93.
- n) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

24.2.DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

25. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP/DECRETO 21.675/2017

25.1 Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Parágrafo único. Quando a aplicação do benefício não lograr êxito na licitação realizada na forma do caput, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva de ME ou EPP.

26. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º do DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 - Cota ME/EPP:

26.1 Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL, deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

27. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

27.1. O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

28. DAS PENALIDADES

28.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

28.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

28.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

28.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

28.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

28.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

28.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

28.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

28.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

28.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|-------------|------------------------------|-------------|---------------|
|-------------|------------------------------|-------------|---------------|

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | |
|-----|--|-----------|---------------------|
| 1. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 3. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 4. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 5. | Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 6. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 7. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 8. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 9. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 10. | Fornecer suporte técnico à Contratante na vigência do período de garantia dos equipamentos e licenças dos softwares. | 01 | 0,2% por dia |

** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

28.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

28.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

28.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

28.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

28.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

28.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29. DO REAJUSTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

29.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

29.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

30. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

30.1 São vedadas a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

32. DA GERÊNCIA DA ATA:

A gerência da Ata de registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, a quem compete controle e autorização de uso da referida Ata.

33. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

33.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

33.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

33.3 O contrato inerente a Ata de Registro de Preços, terão sua vigência conforme disposições no artigo 57. da Lei Federal 8.666/1993.

34. UTILIZAÇÃO DA ATA

34.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Lei Federal nº 9.488/2018.

34.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

34.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

34.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

34.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

35. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

35.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

35.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

35.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

35.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

35.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

35.6. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

35.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

35.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

36. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

36.1 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

36.2 A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

36.3 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

37. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para este fim, com competência para acompanhamento dos serviços, nomeados pela autoridade competente, o qual deverá constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contidas no Termo de Referência e Cronograma de execução e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Com o intuito de fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos/ou serviços a ser adquirido em obediência a Lei n. 8666/93 e jurisprudência do TCU.

38. GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

39. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

A empresa CONTRATADA, deverá apresentar como **condição para assinatura do contrato** a declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo [12º da Constituição do Estado de Rondônia](#), que não possui nenhum vínculo com a administração pública.

Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

40. RESCISÃO CONTRATUAL

40.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação pertinente.

40.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual de forma:

40.3. Unilateral, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), com suas alterações;

40.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

40.5. Judicial, nos termos da legislação.

40.6 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

40.7. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

40.8.0 Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

40.9. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

40.10. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

40.11. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços executados até a data comunicada no aviso de rescisão.

41. DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

42. FORO

42.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, [Constituição Federal](#).

Elaboração:

THAYNÁ DE BRITO SILVA
Assessora - GAD/SEDAM

Especificação e Revisão Técnica:

PABLO HENRIQUE DE FRANÇA
Coordenador Adjunto de Tecnologia da Informação - SEDAM

Aprovação/Ordenador:

MARCÍLIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ANEXO II DO EDITAL – ADENDO ESCLARECEDOR I

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 153/2021/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0028.023351/2020-32

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Rede e Telefonia (Gravador digital, câmera IP modelo *bullet*, mini caixa hermtica, cabo de rede blindado, cabo HDMI entre outros) para Instalação de Solução de Videomonitoramento visando atender ações das diversas Coordenadorias e Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:

I - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado.

II - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais).

O valor Estimado para a presente aquisição é de **R\$ 207.147,14**, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos **11 e 13** e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decreto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, 18 de Março de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL-RO
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ANEXO III DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | SUBTOT AL GERAL |
|------|--|------|-------|--------------------|
| 1 | Mini Caixa Hermtica Externa Poste Tamanho 10 Altura x 10 Largura x 06 Profundidade Resistente ao Sol e Chuva Anti-chama: sim (não propaga fogo) Travamento: manual Flip Top Vedação: 100% (segurança de chuva) Proteção contra violação | UND | 138 | R\$ 2.216,28 |
| 2 | CABO DE REDE BLINDADO CAT.6 FTP Caixa Padrão c/ 305 metros | UND | 47 | R\$ 36.738,02 |
| 3 | RACK de Parede RÉGUA 19" 12U COM 12 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO Com porta de Segurança (chave) | UND | 30 | R\$ 18.597,90 |
| 4 | Switch Gerenciável - 24 Portas / Para VIDEOMONITORAMENTO Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, 802.3ad IEEE, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, 802.1s IEEE, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p Interface: 24 10 / 100Mbps portas RJ45 (Auto Negociação) - 4 10/100 / 1000Mbps portas RJ45 (Auto Negociação)/ - 4 portas Combo Gigabit SFPuma porta de console Fonte de energia 100 ~ 240V, 50 / 60Hz | UND | 1 | R\$ 1.499,54 |
| 5 | Switch Gerenciável - 16 Portas / Para VIDEOMONITORAMENTO Padrões: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps / (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) / 2 SFP Slots Combo 100/1000Mbps / 1 Porta Console Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz | UND | 12 | R\$ 15.800,04 |
| 6 | MÓDULO SFP MINI-GBIC GIGABIT MONOMODO 10 KM + CONECTORES ÓPTICO MONOMODO COMPATÍVEL COM MÓDULO MINI-GBIC Fonte de alimentação: Provida pelo switch: +3.3 VConsumo de energia máximo: 1.2 W Dimensões: 14 x 12 x 56 mm Taxa máxima de transmissão de dados: 1.25 Gbps Capacidade máxima de transmissão de pacotes: 1.488.000 pps (1000BASE- FX) | UND | 23 | R\$ 14.789,00 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | |
|----|--|-----|-----|---------------|
| 7 | TV Led 42 Polegadas Resolução FullHD (1920x1080) Formato de Tela 16:9 Conexão HDMI e VGA Menu em Português Com Controle Remoto Alimentação: Bivolt | UND | 18 | R\$ 32.267,34 |
| 8 | Switch Gerenciável - 48 Portas / Para Serviço de Dados da SEDAMCAMPUS e PALÁCIO RIO MADEIRA Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p Interface 48 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 / (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) / 4 Slots SFP 1000Mbps / 1 Porta Console RJ45 Fonte de energia 100 ~ 240V, 50 / 60Hz | UND | 6 | R\$ 22.897,14 |
| 9 | Switch Gerenciável - 16 Portas / Para Serviço de Dados dos Escritórios Regionais Padrões: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps / (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) / 2 SFP Slots Combo 100/1000Mbps / 1 Porta Console Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz | UND | 14 | R\$ 21.898,24 |
| 10 | Abraçadeira FITA DE AÇO BAP-1 Unidades | UND | 80 | R\$ 1.198,40 |
| 11 | ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8 | UND | 80 | R\$ 622,40 |
| 12 | ESTICADOR PARA FIBRA DROP ÓPTICA | UND | 50 | R\$ 133,00 |
| 13 | ABRAÇADEIRA CLICK ELETRODUTO PVC 3/4 PRETA | UND | 216 | R\$ 628,56 |
| 14 | ABRAÇADEIRA NYLON 4 X 300MM CAIXA C/ 100 UNIDADES | UND | 2 | R\$ 44,00 |
| 15 | Monitor 34 Polegadas Ultrawide Curvo Resolução de 3440x1440 Com Ajuste de Altura e Inclinação Com base Giratória Conexão HDMICor Preto Alimentação: Bivolt | UND | 5 | R\$ 20.102,35 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | |
|--------------------|--|-----|----|-----------------------|
| 16 | Maquina De Fusão De Fibra Óptica Com suporte a Fibra DROP Suporte de fibra universal Bateria recarregável com o mínimo de 7800 mAh FUSÃO POR NÚCLEO. AQUECIMENTO EM 15 SEGUNDOS E FUSÃO EM 6 SEGUNDOS. | UND | 1 | R\$ 14.857,33 |
| 17 | Suporte de parede para TV 42" | UND | 18 | R\$ 2.716,20 |
| 18 | Abraçadeira de Nylon 2,5 x 200 mm Pacote c/ 100 Unidades | UND | 10 | R\$ 141,40 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 207.147,14 |

NOTA EXPLICATIVA 1) A ESPECIFICAÇÃO DE ALGUNS FOI SIMPLIFICADA E ENCONTRA-SE COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA - TR 0016030156



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°
PREGÃO ELETRÔNICO: N°. 153/2021/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0028.023351/2020-32

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** situada à Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, ed. Pacaás Novos, 2º andar CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da **SUPEL/RO**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Rede e Telefonia (Gravador digital, câmera IP modelo bullet, mini caixa hermtica, cabo de rede blindado, cabo HDMI entre outros) para Instalação de Solução de Videomonitoramento visando atender ações das diversas Coordenadorias e Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Rede e Telefonia (Gravador digital, câmera IP modelo bullet, mini caixa hermtica, cabo de rede blindado, cabo HDMI entre outros) para Instalação de Solução de Videomonitoramento visando atender ações das diversas Coordenadorias e Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **Anexo I e III** deste instrumento.

5. DA ENTREGA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

5.1. **Prazo/Local/Horário da Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 19 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. Ficam aquelas estabelecidas [no item 20 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DA GARANTIA:

7.1. Ficam aquelas estabelecidas [no item 6 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes para acobertar a aquisição, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, Unidade Gestora: 18001 - TESOIRO; P/A: 2164; Fonte: 0232, 632; Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM; Fonte: 0205 ou 0605 - FEPRAM; Elemento de Despesa: 33.90.30 E 44.90.52.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Conforme estabelecido [no item 28 Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Ficam aquelas estabelecidas [no item 33 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Ficam aquelas estabelecidas [no item 34 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. Ficam aquelas estabelecidas [no item 35 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Conforme estabelecido [no subitem 24.1 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Conforme estabelecido [no subitem 24.2 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Licitações

GENEAN
Gerente do Sistema de Registro de Preço

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Ofício nº

Porto Velho, De 2020.

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Rede e Telefonia (Gravador digital, câmera IP modelo *bullet*, mini caixa hermtica, cabo de rede blindado, cabo HDMI entre outros) para Instalação de Solução de Videomonitoramento visando atender ações das diversas Coordenadorias e Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA.**

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/KAPPA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **153/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.023351/2020-32

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Rede e Telefonia (Switch Gerenciável - 24 Portas, mini caixa hermtica, cabo de rede blindado, cabo HDMI entre outros) para Instalação de Solução de Videomonitoramento visando atender ações das diversas Coordenadorias e Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.001.03.421.1242.2953.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52/33.90.30.

FONTE DE RECURSOS: 1300/0616.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 207.147,14

DATA DE ABERTURA: 23 de Junho de 2021 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 04 de Junho de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012